



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI 3.102, DE 22 AGOSTO DE 2018.**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS NO  
LOTEAMENTO “RESIDENCIAL DAS  
MANGUEIRAS, EM ITAIPAVA, NESTE  
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada Rua “**ANTÔNIO HORTENSIO CLAUDIANO**”, a via pública (na quadra A) que se inicia na Rua Arlete Tavares da Cruz, e termina defronte ao terreno de propriedade do Sr. Zil Baptista no loteamento “Residencial das Mangueiras”, entre Itaipava e Itaoca, neste Município.

**Art. 2º** Fica denominada Rua “**PERPÉTUA MARIA DA CONCEIÇÃO**”, a via pública (na quadra E) que se inicia na Rua Herculano Cristiano Mairins e termina na Rua Rosalina M. Alves, Loteamento “Residencial Mangueiras”, entre Itaipava e Itaoca, neste Município.

**Art. 3º** Fica denominada Rua “**ROZA FELISMINA DA CONCEIÇÃO**” a via pública (entre as quadras B e C) que se inicia na Rua Perpétua Maria da Conceição e termina na Rua Robson França, no loteamento “Residencial das Mangueiras”, entre Itaipava e Itaoca, neste Município.

**Art. 4º** Fica denominada Rua “**JOAQUIM CLAUDIANO FERNANDES**” a via pública (entre as quadras C e D) que se inicia na Rua Perpétua Maria da Conceição e termina na Rua Robson França, no loteamento “Residencial das Mangueiras”, entre Itaipava e Itaoca, neste Município.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a EDP Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 22 de agosto de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim